



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

**JUSTIFICATIVA**

**Processo Administrativo nº:** 0053/SG/CMSFG/2026

**Assunto:** Justificativa complementar acerca da pesquisa de preços e da seleção da proposta no contrata+brasil.

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação de prestação de serviços de recarga, manutenção e regularização de extintores de incêndio da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, com processamento por meio do credenciamento via plataforma Contrata+Brasil, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa junto ao Banco de Preços, com base em contratações públicas similares extraídas de fontes oficiais, adotando-se a média aritmética dos preços coletados, resultando no valor total estimado de R\$ 953,84.

Registre-se, contudo, que a pesquisa realizada no Banco de Preços possui natureza referencial e paramétrica, servindo para formação do preço estimado da contratação, não se confundindo com proposta comercial diretamente disponível para contratação imediata pela Administração. Os registros ali constantes derivam de contratações pretéritas promovidas por outros órgãos públicos, em contextos diversos de local de execução, escala, logística, quantitativos e condições comerciais.

No presente caso, observa-se que os preços pesquisados foram obtidos a partir de contratações realizadas por órgãos situados em diferentes unidades da federação, tais como Rio Grande do Sul, Paraná, Mato Grosso, Tocantins, São Paulo, Goiás, Espírito Santo, Pará e Bahia, circunstância que evidencia diversidade geográfica e realidade mercadológica distinta daquela verificada no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Além disso, parte relevante dos registros utilizados na composição do valor estimado refere-se a contratações com quantitativos superiores aos deste processo, o que naturalmente permite economia de escala e redução do preço unitário, situação diversa da presente demanda, que possui baixo volume, correspondente a apenas 7 (sete) serviços de recarga/manutenção.

Nos termos da sistemática da pesquisa de preços aplicável, a Administração deve observar, sempre que possível, as condições comerciais praticadas, incluindo local de execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, custos indiretos, peculiaridades regionais e demais elementos que influenciem a formação do preço. Assim, não é tecnicamente adequado realizar comparação puramente nominal entre o valor estimado referencial e o valor efetivamente ofertado no canal de contratação adotado, sem considerar as circunstâncias concretas da execução.

No que se refere ao procedimento efetivamente adotado, a Administração optou, desde a fase de planejamento, pelo credenciamento via Contrata+Brasil, por se tratar de ferramenta compatível com o objeto e adequada à contratação de serviços de pequeno porte, com maior celeridade operacional e aderência ao modelo disponibilizado pelo Governo Federal para pequenos negócios. No referido canal, a demanda foi disponibilizada para MEI, tendo o sistema indicado 373 empresas compatíveis, das quais foram efetivamente apresentadas 3 (três) propostas.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Dentre as propostas recebidas, a de menor valor foi apresentada pela empresa 60.812.738 ANA VITORIA DE JESUS MATOS, no montante de R\$ 1.400,00, seguindo-se proposta de R\$ 1.600,00 e outra de R\$ 12.999,99. Desse modo, o valor selecionado correspondeu ao menor preço efetivamente ofertado no ambiente de contratação utilizado pela Administração, dentro das condições concretas do objeto, do local de execução e do universo de fornecedores que efetivamente manifestaram interesse.

Acresce-se que o objeto envolve não apenas a simples recarga nominal dos extintores, mas também manutenção, regularização, inspeção, testes e demais providências necessárias para devolução dos equipamentos em condições regulares de uso, aptos ao atendimento das normas de segurança e prevenção contra incêndio, o que reforça a necessidade de se analisar o preço à luz da execução integral do objeto.

Assim, a diferença verificada entre o valor estimado inicial e o valor da proposta selecionada não decorre, por si só, de sobrepreço, mas da distinção entre: (a) preço estimado referencial, extraído de banco de dados de contratações pretéritas em contextos diversos; e (b) preço real de mercado obtido no canal de contratação escolhido pela Administração, com execução voltada ao Município de São Francisco do Guaporé/RO, baixa escala, participação restrita a MEI e efetiva apresentação de apenas 3 propostas.

Diante disso, entende-se justificada a aceitação da proposta selecionada no Contrata+Brasil, por representar o menor preço efetivamente ofertado no procedimento adotado, mostrando-se adequada às peculiaridades da contratação, ao interesse público envolvido e à necessidade de pronta regularização dos equipamentos de segurança da Câmara Municipal.

São Francisco do Guaporé – RO, 31 de março de 2026.

Atenciosamente;

  
**THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO**  
Agente de Contratação CMSFG  
PORT.Nº.0017/2025/GP